



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 152/96

De 11 de Outubro de 1.996.

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesa de capital no valor de R\$ 12.442,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) a Associação de Beneficência São Salvador, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 12.442,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), à Associação de Beneficência São Salvador, destinado a execução de obra de Eletrificação Rural, nos Povoados Bernardo e Amaro neste Município, em Convênio com o PRONESE - Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade pública fora reconhecida, através da Lei Municipal nº 134, de 02 de Outubro de 1995.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes no art. 1º, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 12.442,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - A classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43, da Lei nº 4.230, de 17 de Março de 1.964.

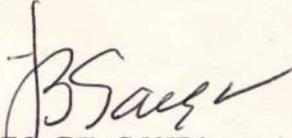


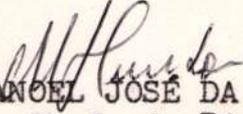
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de  
Sergipe, em 11 de Outubro de 1.996.

  
JOSÉ BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
MANOEL JOSÉ DA CUNHA  
Chefe da Div.de Administração